



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano V | Edição nº 767

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano V | Edição nº 767

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Lei 1.545/2023

“Institui a campanha Fevereiro Laranja para o diagnóstico precoce e tratamento da Leucemia e Doação de Medula óssea”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Campanha Fevereiro Laranja, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 2º As atividades provenientes do fevereiro Laranja poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano V | Edição nº 767

Página 3 de 5



LEI 1.546/2023

“Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Pardinho:

I – Advertência escrita, acompanhada de folheto explicativo sobre o TEA, com a possibilidade de encaminhamento do infrator para participar de palestras educativas sobre o tema, ministradas por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com TEA, bem como a possibilidade de atuação como voluntário em centro de atendimentos a essas pessoas;

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se conduta discriminatória contra pessoa com TEA quaisquer formas de distinção, recusa, restrição ou exclusão, inclusive por meio de comentários pejorativos, por ação ou omissão, seja presencialmente, nas redes sociais ou em outros veículos de comunicação, que tenham a finalidade ou o efeito de anular ou de prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos das vítimas.

§ 2º Sendo o infrator agente público no exercício de suas funções, sua responsabilidade será apurada por meio de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis.

§ 3º As penalidades de que trata esta Lei estão consubstanciadas na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – ALTERADA PELA Lei 13.977 de 8 de janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de junho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – e alterações posteriores.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano V | Edição nº 767

Página 4 de 5



Art. 2º As sanções referidas no Artigo 1º desta Lei serão aplicadas pela Administração Pública após comprovada a prática, a indução ou a incitação de conduta discriminatória contra pessoa ou grupo de pessoas com TEA, sendo assegurada ao infrator prévia e ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pardinho, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano V | Edição nº 767

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADM. N.º 197/2023 - PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES
PARENTERAIS - SORO PELO PERÍODO DE

12 (DOZE) MESES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DAS
EMPRESAS:

ALFA & OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME
(ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13 E 15) NO VALOR
TOTAL DE R\$ 83.739,00

e MAMED COMERCIAL LTDA - EPP (ITENS 5, 7, 8 E 14)
NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.898,00

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023

PROCESSO ADM. N.º 198/2023 - PREGAO PRESENCIAL N.º 003/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTO
ALIMENTAR E FORMULA INFANTIL

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DAS
EMPRESAS:

CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI (ITENS 11 E 14) NO
VALOR TOTAL DE R\$ 16.272,00

ELEDA LAB. IND. E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS
E ORGANICOS LTDA (ITENS 9 E 10) NO VALOR TOTAL DE R\$
24.147,00

MAMED COMERCIAL LTDA (ITENS 4, 13 E 15) NO VALOR
TOTAL DE R\$ 30.320,00

MEDIMPORT COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP
(ITENS 5 E 12) NO VALOR TOTAL DE R\$ 25.023,90

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (ITENS 1, 2, 3, 6, 7, 8 E
16) NO VALOR TOTAL DE R\$ 67.180,00

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023